



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR – CAMPUS DE VILHENA

Capítulo I OBJETIVOS E ATRIBUTOS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório (RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 005, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018) constituído por disciplinas do curso de graduação em Direito da UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA.

Art. 2º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será na modalidade Artigo Científico, sendo constituído a partir das diretrizes do curso, linhas de pesquisa, grupos de pesquisa e atividades concernentes.

Art. 3º - As disciplinas de TCC deverão ser cursadas no decorrer do curso, sendo:

I – A disciplina Metodologia da Pesquisa Jurídica, 80 horas, no segundo período do Curso de Direito.

II – A disciplina Pesquisa Jurídica I – Projeto, 40 horas, no Nono Período do Curso de Direito.

III – A disciplina Pesquisa Jurídica II – Artigo Científico, 40 horas, no Décimo período do Curso de Direito.

Art. 4º - O TCC tem como objetivos:

I – Aplicar conceitos e teorias apreendidos ao longo da formação por intermédio da proposição de um projeto de pesquisa;

II – Propor soluções ao problema de pesquisa dentro das diferentes áreas do Direito;

III – Incitar ideias e produtos que favoreçam o desenvolvimento socioeconômico da nação;

IV – Aplicar o Direito por meio de projetos de extensão e da prática interdisciplinar;

V – Estimular a inovação científica e tecnológica nas diversas áreas do Direito.

Art. 5º - O Artigo Científico deverá ser produzido dentro dos objetivos da pesquisa proposta e a orientação de um(a) professor(a) responsável.

Art. 6º O TCC seguirá as indicações formais do Manual de elaboração de Trabalhos Escritos da UNIR, bem como as da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 7º O Artigo usará como estrutura e modelo formal de apresentação o exposto na NBR 6022:2018.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º – Competem ao Conselho de Departamento decidir, em instância recursal, todas as questões relacionadas ao trabalho de conclusão de curso.



Art. 9º – Compete à Coordenação de TCC coordenar e planejar os procedimentos relativos ao TCC definidos por este Regulamento e, especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Disponibilizar todos os documentos relacionados ao TCC no site do Departamento.
- II – Planejar, semestralmente, o calendário de TCC;
- III – Elaborar, semestralmente, planilha com professores disponíveis para orientação, com respectivo número de vagas;
- IV – Organizar os requerimentos de orientação enviados pelos alunos;
- V – Elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação das bancas examinadoras, bem como os requerimentos definidos no Regulamento de TCC;
- VI – Expedir declarações de participação em bancas examinadoras de TCC;
- VII – Enviar para a Coordenação de Publicações os trabalhos indicados à publicação online na Biblioteca Digital da Universidade Federal de Rondônia e repositório institucional.
- VIII – Divulgar as Bancas de Qualificação e Bancas de Defesa em TCC;

Art. 10 – Compete ao professor orientar individualmente o aluno, e especialmente, as seguintes atribuições:

- I – Realizar encontros com os alunos orientandos no decorrer das disciplinas, conforme carga horária definidas pelo Departamento.
- II – Informar o aceite de orientação, através de formulário específico a ser entregue pelo orientando na coordenação de ensino;
- III – Registrar encontros de orientação em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino pelo aluno no final do semestre, antes do protocolo do TCC na secretaria;
- IV – Presidir as bancas examinadoras do TCC dos seus orientandos;
- V – Compor as bancas examinadoras dos demais alunos do TCC, quando convidado;
- VI – Entregar na coordenação de ensino a nota de seus orientandos em formulário próprio;
- VII – Indicar professores para comporem as bancas de apresentação do TCC
- VIII – Zelar pelo cumprimento dos prazos.

Art. 11 – Competem ao aluno as seguintes atribuições:

- I – Cursar com aproveitamento satisfatório as disciplinas de TCC;
- II – Recolher aceite do professor orientador em formulário específico a ser entregue na coordenação de ensino de acordo com o calendário das disciplinas de TCC;
- III – Entregar ao professor de TCC e ao professor orientador o projeto de TCC como requisito parcial para a conclusão da disciplina Pesquisa Jurídica I – Projeto;
- IV – Apresentar o trabalho perante as bancas examinadoras;
- VIII – Respeitar todos os prazos estabelecidos no calendário de TCC.

Capítulo IV

DA APRESENTAÇÃO EM BANCA

Art. 12 – O aluno deverá apresentar o TCC em sessão pública perante banca composta por dois professores devidamente competentes e habilitados, sob a presidência do professor orientador.

§ 1º – Os membros da banca serão indicados pelo professor orientador e divulgados, segundo o calendário semestral de TCC.

§ 2º – Poderá haver a indicação de 1 (um) professor externo por banca.



§ 3º – Na banca de defesa, o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, sendo concedidos ao aluno até 10 (dez) minutos para responder a cada um dos avaliadores.

Art. 13 - A banca estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, obtida pela média aritmética entre a média das notas atribuídas ao TCC, à apresentação e à resposta as arguições.

Art 14 - Na avaliação do trabalho serão considerados os seguintes critérios:

- I – Delimitação adequada do objeto de estudo;
- II – Relevância do desenvolvimento do objeto;
- III – Abordagem adequada do problema objeto da pesquisa;
- IV – Domínio do conteúdo;
- V – Abordagem crítica, analítica e propositiva;
- VI – Clareza e objetividade;
- VII – Coesão e unidade do trabalho;
- VIII – Análise interdisciplinar;
- IX – Observância dos aspectos formais da língua;

Art.15 - Na avaliação da apresentação e das respostas às arguições orais serão considerados os seguintes critérios:

- I – Controle e organização do tempo;
- II – Domínio do conteúdo;
- III – Clareza e objetividade;
- IV – Adequação formal do discurso;
- V – Consistência das respostas às manifestações da banca.

Art 16 - O aluno poderá, ao final da atribuição de notas, ser considerado:

- I - Aprovado (nota igual ou superior a sete);
- II - Aprovado com restrição
- III - Reprovado (nota inferior a sete).

§ 1º O aluno aprovado com restrição deverá fazer as alterações indicadas pela banca e apresentá-las ao orientador e/ou aos examinadores no prazo indicado pela banca.

§ 2º O prazo para apresentação das alterações não será superior ao prazo para entrega das notas de provas finais indicado no calendário.

§ 3º Das decisões da banca de Defesa não caberão recursos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Constatada qualquer apropriação indevida da obra de outro autor (plágio), seja direto ou indireto, pelo orientador ou por qualquer membro da banca, a banca de defesa não será instaurada e o aluno estará automaticamente **REPROVADO na disciplina de monografia e não terá o direito de defender a monografia no mesmo semestre letivo em que houve a reprovação.**

Art. 18 - As omissões contidas nesse regulamento serão sanadas pela Chefia de Departamento do Curso de Direito e em instâncias superiores, quando devido.